

materias, e tratando-as em seguida por meio de hydro-carbonetos, oleos ou gorduras, introduzindo-as em seguida em agua ou outro liquido, a fim de obter a separação dos elementos; sendo o processo caracterizado pelo facto de se fazer passar ao estado gazoso os hydrocarbonetos, oleos ou gorduras empregados no tratamento, a fim de reduzir tanto quanto possível o consumo d'estes productos, e tornar assim o processo economico;

2.ª Um processo segundo a reivindicação 1.ª, caracterizada pelo facto de, depois de se haver submettido o mineral ou o minerio a um primeiro tratamento por meio de hydrocarbonetos, oleos ou gorduras, gaseificados, trata-lo de novo, uma ou mais vezes, por meio de um dos productos gaseificados já empregados no primeiro tratamento ou então por meio de um outro oleo, ou alcatrão ou gordura no estado gazoso».

N.º 7:645.

Hector Duffau, engenheiro, residente em Angleur lez Liège, Belgica, requereu, pelas duas horas e meia da tarde do dia 1 de fevereiro de 1911, patente de invenção para: «Apparelho para projecção de reclames luminosos», reivindicando o seguinte:

«Apparelho de reclame, no qual os raios emitidos por uma origem luminosa unica, são enviados paralelamente n'uma ou mais direcções e caracterizado pelo facto dos ditos raios serem previamente recebidos por espelhos inclinados, de modo que a imagem virtual da origem luminosa em cada um d'estes espelhos, coincide com o foco de uma lente, cujo eixo optico está collocado na direcção dos raios reflectidos, tendo todas as lentes de um mesmo grupo, que produza raios parallellos, os seus eixos opticos parallellos entre si».

N.º 7:646.

Fritz Deimel, fabricante, residente em Berlim, Alemanha, requereu, pelas tres horas da tarde do dia 2 de fevereiro de 1911, patente de invenção para: «Um accendedor automatico», reivindicando o seguinte:

«Um accendedor automatico productor de faiscas por fricção, caracterizado por uma parte do aparelho productor de faiscas, por exemplo, o friccionador estar disposto numa mola em esquadria ou noutro meio de acção analoga, ligada ao deposito da mecha, e que produz o recuo automatico do friccionador».

N.º 7:647.

Andrés Borés, hespanhol, residente em Barcelona, Hespanha, requereu, pelas tres horas da tarde do dia 3 de fevereiro de 1911, patente de invenção para: «Colchão susceptivel de transformação», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«Um colchão susceptivel de transformação, podendo tomar, graças a um jogo de alavancas e de orgãos de tracção e de fixação apropriados, a posição de um *fauteuil*, fazendo-se erguer a parte correspondente á cabeça e a abaixar a parte junto dos pés, ou outras posições intermediarias, dando-se a inclinação desejada á parte da cabeça e eventualmente tambem á dos pés, podendo o dito colchão fazer parte integrante ou ser independente das camas ou outros moveis ao qual é destinado a ser applicado».

N.º 7:648.

John Forrest Walters, engenheiro, residente em Teddington, Middlesex, Inglaterra, requereu, pelas quatro horas e meia da tarde do dia 3 de fevereiro de 1911, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos nas bombas rotativas», reivindicando o seguinte:

1.ª Em uma bomba rotativa, uma caixa cylindrica combinada com um embolo rotativo montado excentricamente, possuindo as superficies planas da caixa e do embolo respectivamente nervuras e ranhuras annulares, excentricas com a periphéria inferior da caixa, e trabalhando com folga umas nas outras; este embolo rotativo consiste em um cylindro com fendas transversaes, ou em uma associação de cylindros com fendas, concentricas e abertos, ou fechados quer em uma, quer em ambas as extremidades; conjuntamente com pás moveis dispostas radialmente, e livres para poderem deslizar centrifugamente no interior do plano diametral do embolo, atravez das mencionadas fendas; o conjuncto disposto da forma e para o fim que se menciona;

2.ª Uma bomba aperfeiçoada, essencialmente como se acha representada nas figuras 1, 2 e 5 dos desenhos annexos;

3.ª Uma construção e disposição do embolo rotativo, como se acha representada na figura 6 dos desenhos annexos;

4.ª Uma bomba aperfeiçoada, essencialmente como se acha representada nas figuras 7 e 8 dos desenhos annexos».

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de tres meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelas patentes pedidas.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 4 de fevereiro de 1911. — O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Direcção Geral da Agricultura

Repartição dos Serviços Agronomicos

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Febrero 11

Autorizando, nos termos do artigo 49.º do regulamento de 26 de julho de 1899, a inscrição da firma Augusto Castro & Ferreira, com sede no Largo Sá Noronha, 2, Porto, na matricula dos fabricantes de farinha no lugar e com a percentagem da firma David Ferreira Fernandes, cuja fabrica tomou de arrendamento a esta ultima.

Direcção Geral da Agricultura, em 14 de fevereiro de 1911. — O Director Geral, *Joaquim Pedro de Assunção Rasteiro*.

Repartição dos Serviços Florestaes e Aquicolas

Por despacho de 3 de fevereiro de 1911:

Francisco Lopes da Silva, capellão da mata do Bussaco — noventa dias de licença por motivo de doença. (Tem de pagar os emolumentos devidos e respectivos addicionaes na recebedoria do concelho da Mealhada).

Direcção Geral da Agricultura, em 11 de fevereiro de 1911. — O Director Geral, *Joaquim Rasteiro*.

Por ordem superior se faz publico que nesta Direcção Geral está aberto concurso documental, por espaço de trinta dias, contados da data da primeira publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, para o preenchimento, durante um anno, de logares de guardas florestaes de 3.ª classe do respectivo quadro e, nos termos do disposto no artigo 2.º do regulamento do serviço de policia florestal, approved por decreto de 9 de março de 1905, os concorrentes deverão satisfazer ás seguintes condições:

- 1.ª Ser português e ter menos de trinta annos;
- 2.ª Saber ler, escrever e contar;
- 3.ª Ter baixa limpa do serviço militar português;
- 4.ª Ter robustez sufficiente para os serviços de campo.

Os requerimentos dos concorrentes devem ser por elles escritos e a letra e a assinatura reconhecida por tabellião, e deverão dar entrada na Direcção Geral da Agricultura, Repartição dos Serviços Florestaes e Aquicolas, no Ministerio do Fomento, até as tres horas da tarde do dia em que termina o prazo do concurso.

Direcção Geral da Agricultura, em 1 de fevereiro de 1911. — O Director Geral, *Joaquim Pedro de Assunção Rasteiro*.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos

1.ª Repartição

1.ª Divisão

Anibal Lameiras Fernandes, **Balduino Gameiro da Mata**, **José Dias Ferreira**, **Moysés Moreira Feijão**, **José Mestre Ramos Junior**, **João Gualberto do Nascimento Peres** e **Jacinto Henriques**, promovidos a segundos officiaes do quadro telegrapho-postal, por distincção, em decreto de 9 de dezembro ultimo, e **Artur Cesar Nunes** e **Ernesto de Lorena Queiroz**, providos a segundos officiaes do quadro dos correios, tambem por distincção e, respectivamente, por decretos de 28 de outubro e 9 de dezembro do anno proximo findo, entraram desde logo no exercicio das suas funcções, e, em igualdade de circunstancias com os demais funcionarios da mesma categoria devem ter direito a receber o vencimento de exercicio que, não estando previsto na respectiva verba orçamental deixou, por isso de lhes ser abonado em folha, até o presente.

Esta Direcção Geral tem a honra de propor que emquanto se não regularizar devidamente a mesma verba se paguem os referidos vencimentos pelas disponibilidades do capitulo 3.º do artigo 38.º do orçamento provisoriamente em vigor.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, em 12 de janeiro de 1911. — O Director Geral, *Antonio Maria da Silva*.

Approved em Conselho de Ministros para serem pagos pelas disponibilidades do artigo 38.º, capitulo 3.º, do orçamento provisoriamente em vigor. — *Joaquim Theophilus Braga* = *Antonio José de Almeida* = *Affonso Costa* = *José Relvas* = *Antonio Xavier Correia Barreto* = *Amaro de Azevedo Gomes* = *Bernardino Machado* = *Manuel de Brito Camacho*.

Á 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica roga a Direcção Geral dos Correios e Telegraphos se digne informar se no artigo 38.º do capitulo 3.º do orçamento provisoriamente em vigor haverá disponibilidades para o pagamento dos vencimentos de exercicio a nove segundos officiaes dos quadros telegrapho-postal e dos correios promovidos por distincção em decretos de 28 de outubro e 9 de dezembro do anno proximo findo.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, em 5 de janeiro de 1911. — O Director Geral, *Antonio Maria da Silva*.

Á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos communica a 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em resposta á nota n.º 16 expedida pela 1.ª Divisão da 1.ª Repartição, que no capitulo 3.º, artigo 38.º, existia, em 31 de dezembro findo, o saldo de 760\$694 réis, por isso que:

importando 6 duodecimos em réis.....	19:078\$000
a despesa liquidada nos meses de julho a dezembro foi só de réis.....	18:317\$306
ficando portanto disponivel réis.....	760\$694

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 10 de janeiro de 1911. — Pelo Chefe, *Alfredo J. Gomes*.

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Em portarias de 11 do corrente:

Dionisio do Sacramento Bispo, encarregado da estação telegrapho-postal de Sines — transferido, por conveniencia de serviço, para identico lugar em Vallada.

Alberto Felix Cecilio dos Santos, segundo aspirante do quadro telegrapho-postal — collocado na situação de des-tacado, nos termos do disposto no artigo 71.º do decreto organico de 30 de dezembro de 1901, por ir exercer provisoriamente, em commissão, o lugar de segundo official dos telegraphos na provincia de Moçambique.

2.ª Divisão

Em portarias de 11 do corrente:

Eugenio Battaglia da Silva, segundo aspirante do quadro dos correios de Lisboa e Porto, em exercicio na 4.ª Repartição da Direcção Geral dos Correios e Telegraphos — transferido, por conveniencia de serviço, para a estação central dos correios de Lisboa.

Judith de Jesus Sousa — exonerada do logar de encarregada da estação de 4.ª classe de Vallongo dos Azeites, concelho da Pesqueira, districto de Viseu, como pediu.

Luis Ribeiro Nunes — exonerado do logar de encarregado da estação de 4.ª classe de Bergada, freguesia de Argoncilhe do concelho da Feira, districto de Aveiro, por ter sido supprimida a mesma estação.

Em despachos ministeriaes de 11 do corrente:

José Viegas e **Manuel Fernandes Barqueiro**, carteiros effectivos de Lisboa — concedido o abono da pensão inherente á medalha instituida por decreto de 28 de setembro de 1898.

Francisco de Oliveira e **João Afonso**, carteiros effectivos do Porto — idem, idem.

José Cabral e **José Moniz Pereira Junior**, distribuidores effectivos, respectivamente das estações de Villa Franca do Campo e Villa da Povoação — idem, idem.

Em despacho de 13 do corrente:

Joaquim da Silva — reintegrado no logar de carteiro supranumerario de Lisboa, de que havia sido injustamente demittido por despacho de 26 de julho de 1902, devendo ser promovido a carteiro effectivo da mesma cidade na primeira vaga que occorrer, em conformidade com o despacho ministerial de 8 do corrente mês.

Em despacho de 14 do corrente:

José Pimenta da Silva — nomeado para o logar de distribuidor supranumerario da estação de Celorico da Beira.

Joaquim Alexandrino Arublat — exonerado, pelo requerer, do logar de distribuidor rural jornaleiro da Fuzeta.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, em 15 de fevereiro de 1911. — O Director Geral, *Antonio Maria da Silva*.

Rectificação

No *Diario do Governo* n.º 37 de 15 do corrente, pag. 579, columna 1.ª, onde se lê: (6.º giro), vago pela transferencia para o concelho de Bouças, do distribuidor rural jornaleiro **Manuel Pereira Gomes**, deve ler-se: (5.º giro), vago pela demissão de **José Soares**, etc.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, em 7 de fevereiro de 1911. — O Director Geral, *Antonio Maria da Silva*.

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que, em conformidade com o que dispõe a alinea h) do artigo 1.º da carta de lei de 27 de outubro de 1909, os carteiros effectivos da Estação Central dos Correios, de Lisboa, constante da relação junta, que faz parte integrante da presente portaria, passem a ter os vencimentos que nesses termos lhes compete e lhes vão designados, bem como a data desde a qual teem direito a essa melhoria.

Paços do Governo da Republica, em 11 de fevereiro de 1911. — O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

Para o director geral dos Correios e Telegraphos.

Relação dos carteiros effectivos da estação central do correio de Lisboa que teem direito ao vencimento diario de 800 réis, em conformidade com o disposto na alinea h) do artigo 1.º da carta de lei de 27 de outubro de 1909:

Aires Nunes de Pinho, desde 1 de julho de 1910.

Lourenço de Almeida, idem.

Manuel Inacio, idem.

Luis Martins Ribeiro, desde 14 de setembro de 1910.

José de Oliveira, desde 6 de fevereiro corrente.

Paços do Governo da Republica, em 11 de fevereiro de 1911. — O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

TRIBUNAES

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Recurso n.º 13:062, em que é recorrente o escrivão de fazenda do concelho de Évora, e recorrida a firma commercial **Martins & Matta**. Relator o Ex.º vogal extraordinario Dr. **Manuel Paes de Villas Boas**.

Vistos estes autos:

A firma **Martins & Matta**, da cidade de Évora, tendo sido collectada, na matriz industrial do anno de 1908, pela tabella B, da classe 3.ª do regulamento da contribuição industrial, como estabelecimento ou loja em grande de venda a retalho, de quaesquer objectos ou generos, quando tenha mais de quatro até dez pessoas empregadas na venda, contra esta inscrição, reclamou para a Junta dos Repartidores, allegando — que lhe não competia, legalmente, outra inscrição que não fosse a de mercador de ferro em barra, classe 5.ª da citada tabella, pela taxa mais elevada das mercadorias que vendia em maior quantidade, porquanto tinha apenas dois caixeiros ao balcão, com dois marçanos e com um empregado, que não passava de um trabalhador, encarregado de pesar ferro no armazem que possuia, e de pesar as drogas na loja, e que elles patrões, não podiam ser considerados como empregados na venda, por não ser preciso prestar tal serviço, encarregando-se da escrituração do seu estabelecimento e da compra de alguns generos; que a venda no seu estabelecimento não tinha aumentado, antes diminuido no anno anterior; assim como não era o numero de pessoas empregadas na venda, que dava a medida da importancia do estabelecimento, que esta se devia avaliar pelo numero das transacções effectuadas, juntando rol de testemunhas;